

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO DGI 005/2025

DIRETORIA DE GESTÃO INSTITUCIONAL

GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO PARA HABILITAÇÃO À PROMOÇÃO POR CAPACITAÇÃO E PROMOÇÃO POR ESCOLARIDADE OU TITULAÇÃO DOS SERVIDORES DO QUADRO DO PRÓPRIO DO PODER EXECUTIVO (QPPE)

1 DAS PREMISSAS

- 1.1 O processo de habilitação à Promoção por Capacitação e Promoção por Escolaridade ou Titulação previstas no artigo 9º A, da Lei nº 13.666, de 05 de julho de 2002 e na Resolução SEAP nº 7574 - 09 de dezembro de 2024, será operacionalizado pelo disposto nesta Instrução de Serviço.
- 1.2 O interessado em participar deste processo para a habilitação à Promoção por Capacitação e Promoção por Escolaridade ou Titulação deverá ler integralmente esta Instrução de Serviço e as demais normas.
- 1.3 A efetivação do pedido de Promoção por Capacitação e Promoção por Escolaridade ou Titulação implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas nesta Instrução de Serviço, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 1.4 As dúvidas sobre este processo deverão ser endereçadas exclusivamente para o e-mail: pcs@idr.pr.gov.br
- 1.5 A Comissão de Análise para Avanço de Carreira, doravante denominada COMISSÃO, analisará os pedidos de Promoção por Capacitação e Promoção por Escolaridade ou Titulação.

2 DA OPERACIONALIZAÇÃO

- 2.1 A operacionalização dos processos de habilitação à Promoção por Capacitação e Promoção por Escolaridade ou Titulação será realizada pela COMISSÃO.
- 2.2 O servidor interessado deverá preencher o pedido de Promoção por Capacitação e Promoção por Escolaridade ou Titulação, conforme formulários ANEXOS I e II desta Instrução de Serviço e Resolução SEAP 7574/2024, cabendo ao interessado a correta instrução do mesmo com os documentos necessários.
- 2.3 Caberá a COMISSÃO a coordenação dos procedimentos de habilitação ao processo de Promoção por Capacitação e Promoção por Escolaridade ou Titulação, em todas as suas fases, desde a divulgação aos interessados até a recomendação ao Diretor-Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER (IDR-Paraná) quanto a homologação do resultado do processo de habilitação.

3 DO REQUERIMENTO

- 3.1 O servidor interessado deverá preencher e assinar o pedido de Promoção disposto nos ANEXO I e II desta Instrução de Serviço, também disponíveis na Intranet-Geral (<https://idrparana.intranet.pr.gov.br/>), anexar os documento de comprovação de cursos necessários à Promoção por Capacitação e Promoção por Escolaridade ou Titulação e enviar o protocolo para o local do Sistema e-protocolo: IDR/GERRH/ANCAR
- 3.2 O pedido deverá ser acompanhado dos documentos comprobatórios da modalidade relacionada no formulário, através de fotocópia autenticada ou fotocópia reconhecida pela Unidade de Recursos Humanos ou pela Gerência Regional, desde que este apresentada a documentação original, ou conter a certificação digital, com código de validação
- 3.3 O protocolo para Promoção por Capacitação e Promoção por Escolaridade ou Titulação poderá ser realizado a qualquer tempo até de 31 de dezembro de 2025, desde que cumpridos os requisitos legais.
- 3.4 Não serão aceitos pedidos feitos por terceiros, mesmo que por procuração.
- 3.5 Caberá à COMISSÃO analisar os processos protocolados, verificando o atendimento às normas do processo de habilitação à Promoção por Capacitação e Promoção por Escolaridade ou Titulação.
- 3.6 A COMISSÃO, após análise, fará o encaminhamento dos processos ao Diretor-Presidente do IDR-Paraná com a recomendação de homologação dos pedidos de Promoção deferidos ou devolução ao servidor, quando indeferido.
- 3.7 O servidor que não tiver a recomendação de homologação do seu pedido de Promoção por Capacitação e Promoção por Escolaridade ou Titulação poderá interpor recurso, único e fundamentado, em até 2 (dois) dias úteis após o resultado no próprio protocolo do pedido de Promoção por Capacitação e Promoção por Escolaridade ou Titulação.
 - I. - se for revertida a decisão desfavorável, o processo seguirá os trâmites legais;
 - II. - se for mantida a decisão desfavorável, o Diretor-Presidente informará o servidor sobre a negativa de sua do seu pedido de Promoção por Capacitação e Promoção por Escolaridade e Titulação.
- 3.8 Caberá ao Diretor-Presidente a análise do recurso.
- 3.9 Não será admitida outra forma de recurso.

4 DOS REQUISITOS

- 4.1 O servidor deverá atender ao disposto no art. 9º A da Lei n.º 13.666/2002, que contém os seguintes pré-requisito:
 - I - obtenção de conceito satisfatório em processo de Avaliação de Desempenho;
 - II - interstício mínimo na Classe, ou na Carreira, conforme a modalidade de Promoção prevista para a Classe de destino;
- 4.2 E os seguintes requisitos:
 - II - a promoção por Capacitação ocorrerá para as passagens da Classe II à Classe XVIII, do respectivo cargo, de maneira subsequente, após o mínimo de dois anos de efetivo exercício em cada Classe, e mediante apresentação de certificados de cursos de capacitação, via requerimento protocolado, e obedecendo:

- a) para o cargo de Agente de Apoio, da Carreira de Apoio: conclusão de cursos correlatos com a área de atuação ou de desempenho do cargo, com somatório mínimo de 60 (sessenta horas);
- b) para os cargos de Agente de Execução, da carreira de Execução: conclusão de cursos correlatos com a área de atuação de desempenho no cargo, com somatório mínimo de 120 (cento e vinte) horas;
- c) para o cargo de Agente Profissional, da carreira Profissional: conclusão de cursos correlatos com a área de atuação ou de desempenho no cargo, com somatório mínimo de 200 (duzentas) horas;

III - a promoção por Escolaridade ou Titulação ocorrerá excepcionalmente para as Classes VII e XIII, de cada Carreira, e obedecendo:

- a) para a Classe VII do cargo de Agente Profissional, da carreira Profissional: Curso de Especialização em nível *lato sensu*, correlato com a área de atuação ou de desempenho do cargo ou função, ou Especialidade reconhecida pelo respectivo Conselho de Classe Profissional, e 9 (nove) anos de efetivo exercício na Carreira;
- b) para a Classe XIII do cargo de Agente Profissional, da carreira Profissional: Curso de Pós-graduação em nível de *stricto sensu*, correlato com a área de atuação ou de desempenho no cargo, e 15 (quinze) anos de efetivo exercício na Carreira;
- c) para a Classe VII do cargo de Agente de Execução, da carreira de Execução: Curso de Educação Superior (Graduação, Tecnólogo ou Sequencial), na área de atuação do servidor, e 9 (nove) anos de efetivo exercício na Carreira;
- d) para a Classe XIII dos cargos de Agente de Execução, da carreira de Execução: Curso de Pós-Graduação *lato sensu*, na área de atuação ou de desempenho do cargo, e 15 (quinze) anos de efetivo exercício na Carreira;
- e) para a Classe VII do cargo de Agente de Apoio, da carreira de Apoio: Cursos de Aperfeiçoamento com somatório mínimo de 160 (cento e sessenta) horas, e 9 (nove) anos de efetivo exercício na Carreira;
- f) para a Classe XIII do cargo de Agente de Apoio, da carreira de Apoio: Ensino Médio Completo, Pós-Médio ou Profissionalizante, e 15 (quinze) anos de efetivo exercício na Carreira.

5 DOS DOCUMENTOS

- 5.1 Pedido de Promoção por Capacitação e Promoção por Escolaridade ou Titulação conforme ANEXOS I e II preenchidos e assinados.
- 5.2 Cópias dos certificados que comprovem os requisitos exigidos no art. 9º A da Lei n.º 13.666/2002 deverão ser inseridos no mesmo protocolo, juntamente com o pedido de Promoção.
- 5.3 A avaliação de desempenho com resultado satisfatório poderá ser inserida pela COMISSÃO.

6 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1 Somente serão recebidos os protocolos que atenderem o estabelecido na presente Instrução de Serviço.
- 6.2 Para fins de comprovação das condições de participação neste processo serão consideradas exclusivamente as informações registradas nos assentamentos funcionais e no eProtocolo.

- 6.3 A concessão da Promoção por Capacitação e Promoção por Escolaridade ou Titulação somente terá efeitos legais após a publicação em Diário Oficial de Resolução Conjunta SEAP/SEAB/IDR.
- 6.4 O protocolo deverá ser aberto após o cumprimento de todos os requisitos legais.
- 6.5 A implantação da Promoção por Capacitação e Promoção por Escolaridade ou Titulação estará sujeita à autorização governamental emitida em ato próprio do Poder Executivo no Diário Oficial do Estado – DIOE.
- 6.6 Casos não previstos nesta norma serão resolvidos pelo Diretor Presidente, se necessário, com apoio da Assessoria Jurídica.

Curitiba, 09 de abril de 2025

(Assinado e datado digitalmente no original)

Solange Maria da Rosa Coelho
Diretora de Gestão Institucional
IDR-Paraná

ANEXO I DA RESOLUÇÃO SEAP Nº 7574/2024

FORMULÁRIO PARA PROMOÇÃO POR CAPACITAÇÃO
AGENTE PROFISSIONAL , AGENTE DE EXECUÇÃO , AGENTE DE AVIAÇÃO , AGENTE DE
SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO E AGENTE DE APOIO
Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE
Inciso II ,§ 1º do artigo 9ºA da Lei nº 13.666 , de 5 de julho de 2002

ORGÃO
:

01. IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR

Nome: RG: LF:

Cargo: Função:

Unidade de Lotação:

02. REQUISITOS :

CARGO	CARGA HORÁRIA DE CURSOS
<input type="checkbox"/> Agente Profissional	200 (duzentas) horas
<input type="checkbox"/> Agente de Execução	120 (cento e vinte) horas
<input type="checkbox"/> Agente de Aviação	
<input type="checkbox"/> Agente de Segurança Socioeducativo	
<input type="checkbox"/> Agente de Apoio	60 (sessenta) horas

CURSOS APRESENTADOS

Nome dos Cursos	Data/Período	Carga Horária
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
Carga Horária Total		<input type="text"/>

ANEXO II DA RESOLUÇÃO SEAP Nº 7574/2024

FORMULÁRIO PARA PROMOÇÃO POR ESCOLARIDADE OU TITULAÇÃO
AGENTE PROFISSIONAL ,AGENTE DE EXECUÇÃO ,AGENTE DE AVIAÇÃO ,AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO E AGENTE DE APOIO
Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE
Inciso III, §1º do artigo 9ºA da Lei nº 13.666 , de 5 de julho de 2002

ORGÃO:

01. IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR

Nome: RG: LF:

Cargo: Função:

Unidade de Lotação:

02. REQUISITOS:

Cargo		Tempo de Efetivo Exercício na Carreira	Curso
<input type="checkbox"/> Agente Profissional	<input type="checkbox"/> Para Classe VII	Nove anos	Especialização Lato sensu ou Especialidade reconhecida pelo Conselho de Classe Profissional
	<input type="checkbox"/> Para Classe XIII	15(quinze) anos	Pós-Graduação Stricto Sensu
<input type="checkbox"/> Agente de Execução	<input type="checkbox"/> Para Classe VII	Nove anos	Graduação, Tecnólogo ou Sequencial
	<input type="checkbox"/> Para Classe XIII	15(quinze) anos	Pós-Graduação Lato Sensu
<input type="checkbox"/> Agente de Aviação	<input type="checkbox"/> Para Classe VII	Nove anos	Aperfeiçoamento com somatório mínimo de 160 (cento e sessenta) horas
	<input type="checkbox"/> Para Classe XIII	15(quinze) anos	Ensino Médio Completo , Pós- Médio ou Profissionalizante
<input type="checkbox"/> Agente de Segurança Socioeducativo	<input type="checkbox"/> Para Classe VII	Nove anos	Aperfeiçoamento com somatório mínimo de 160 (cento e sessenta) horas
	<input type="checkbox"/> Para Classe XIII	15(quinze) anos	Ensino Médio Completo , Pós- Médio ou Profissionalizante
<input type="checkbox"/> Agente de Apoio	<input type="checkbox"/> Para Classe VII	Nove anos	Aperfeiçoamento com somatório mínimo de 160 (cento e sessenta) horas
	<input type="checkbox"/> Para Classe XIII	15(quinze) anos	Ensino Médio Completo , Pós- Médio ou Profissionalizante



IDR-Paraná

Instituto de Desenvolvimento
Rural do Paraná - IAPAR-EMATER



CURSO APRESENTADO		
Nome do Curso	Data/Período	Carga Horária